

LEI Nº 1.785, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui o programa municipal de apoio aos catadores de materiais recicláveis, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º Através do Programa, o Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista fica autorizado a proporcionar Auxílio Financeiro aos Catadores de Materiais Recicláveis, como ação de apoio a esses trabalhadores que serão atingidos no processo de encerramento das atividades do lixão municipal, em razão da adoção de medidas provenientes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º O Auxílio financeiro referido no artigo anterior será concedido para cada catador previamente cadastrado pelo município, que integre a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e que tenha sido atingido pela erradicação do lixão municipal, considerando também o levantamento socioeconômico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Auxílio financeiro será concedido em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o que integraliza o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada catador.

Art. 5º Para custear às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Município utilizará as dotações do orçamento vigente, ficando autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20

www.santamariadaboavista.pe.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município